



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.526, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0301–04–122–0002–2006 – Manutenção Secretaria da Administração	
2006 - Manutenção Secretaria da Administração	
339039000000000 1501 – Outros Serv. de Terc. PJ – CR. 49748.7	1.000,00
0801–20–605–0138–2074 – Incentivo Agricultura e Pecuária	
2074 – Incentivo Agricultura e Pecuária	
339045000000000 1500 – Subvenções Econômicas – CR. 49820.3	20.000,00
0701–10–301–1003–1019 – Ampliação Melhoria Unidade	
1019 – Ampliação Melhoria Unidade	
449061000000000 1500 – Aquisição de Imóveis – CR. 49824.6	1.000,00



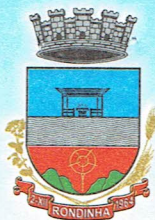
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0701-10-301-1003-2046 – Manutenção Atividades Saúde	
2046 – Manutenção Atividades Saúde	
334041000000000 1500 – Contribuições – CR. 49844.0	52.000,00
TOTAL	74.000,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão redução das seguintes dotações.

<u>Redução – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0501-04-122-1103-2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
2013 - Manutenção Secretaria de Obras	
319011000000000 1501 – Vencimento Vantagem PJ – CR. 7092.0	1.000,00
0301-04-122-1101-2221 – Reforma Centro Administrativo	
2221 - Reforma Centro Administrativo	
449051000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 3405.3	20.000,00
0701-10-301-1003-1019 – Ampliação Melhoria Unidade	
1019 – Ampliação Melhoria Unidade	
339030000000000 1500 – Material de Consumo – CR. 22482.0	1.000,00
0701-10-301-1003-2046 – Manutenção Atividades Saúde	
2046 – Manutenção Atividades Saúde	
335041000000000 1500 – Contribuições – CR. 23058.8	52.000,00
TOTAL	74.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MARÇO DE 2026.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração

